

“Prends ma main, voyageur, et montons sur la tour [...]”
Un monde mouvant [...]”
(BAUDELAIRE).

1 O leitor e a leitora têm em mãos mais um número de *Prisma Jurídico*, revista que se vem construindo e constituindo com o desejo de se tornar referência brasileira para reflexão, estudo, troca de informações e debate da teoria e da filosofia do direito e seus temas e disciplinas afins.

É cedo, talvez, para falar do amadurecimento de seu projeto. Mas pode ser a hora de, refletindo sobre o que já se fez – e sobretudo o que apresentaram seus números anteriores e o que apresenta este, fixar alguns marcos e desenhar princípios, caminhos e imaginar fins.

É o que pretende fazer, antes de tudo, o presente editorial: falar um pouco do que vem sendo a revista e do que pretende ser.

Em seguida, referir o tema do presente número, seus artigos e resenhas, para recuperar como se compuseram suas seções atuais.

Do ponto de vista retrospectivo, *Prisma Jurídico* tem a saudar, entre outras conquistas, sua adoção em importantes programas de pós-graduação de nosso país.

Prospectivamente, a sublinhar o firme propósito da UNINOVE de, sem perder de vista a inovação, estabelecer vínculos permanentes com a pesquisa científica, firmando um processo duradouro de aprimoramento acadêmico e social de nossa sociedade. Etapas recentes de tal processo são o Encontro de Iniciação Científica e o projeto de Pós-Graduação, *stricto sensu*, em Teoria do Direito, bem como a constituição de um grupo permanente de pesquisadores, que vêm trabalhando e se reunindo para a discussão e conformação de tais projetos.

Prisma Jurídico passa a desempenhar um papel chave em tal configuração, sendo o veículo de comunicação e de reflexão de seu andamento, assim voltado a fomentar o debate e a crítica em torno de seus propósitos e resultados.

O espaço jurídico brasileiro parece, hoje, caracterizar-se pela ampliação do acesso aos cursos de graduação e de pós-graduação em direito, em decorrência, entre outros tantos fatores, da revivescência do interesse que a sociedade vem devotando aos temas jurídicos, levando-os diariamente às mídias, inclusive com o estabelecimento de espaços específicos de informação jurídica em revistas, jornais, televisão e *websites*.

Esses novos meios inovam o modo de comunicação, que se torna menos preciso, menos técnico, voltado que é para a difusão da informação e a conformação de opinião, seja da população em geral, seja dos profissionais cuja formação se dá em parâmetros bem diversos dos imperantes em outros momentos.

Põem-se lado a lado com os antigos meios, constituídos, sobretudo, de revistas especializadas, de circulação relativamente modesta e de cursos – chamados de especialização ou de pós-graduação – voltados a fazer difundir informações de doutrina e jurisprudência. Informações e opiniões hauridas no dia-a-dia de trabalho forense, para fundamentar o trabalho prático dos arrazoados e decisões tomadas em tal meio.

Digo que velhos e novos meios de comunicação teriam em comum o fato de se constituírem um pouco ao sabor da hora, no apressado cotidiano das lides, em que argumentos e decisões precisam ser achados, para fundar determinadas teses, modos de fazer prevalecer opiniões em disputa.

A par disso, porém, o número de acadêmicos de direito, aumentando sensivelmente, também determinou a busca de formação e de aprimoramento de docentes, colocando-se o desafio de uma nova figura, no universo profissional jurídico, se assim se pode dizer, a do professor profissional. Isto de certo modo mudando a antiga maneira de amealhar docentes para o ensino do direito, que se resumia a procurar profissionais e a lhes pedir que reproduzissem os conhecimentos adquiridos em seu atarefado cotidiano forense.

A pesquisa passou a ser cogitada – vindo a ser tema de seminários e publicações importantes, e de preocupação na constituição de novos cursos de direito – e é até aqui compreendida apenas como meio de subsidiar as peças forenses ou pareceres. Estes últimos, aliás, cada vez mais difundidos, desenvolvidos também por um número crescente de profissionais, com a recente consolidação da advocacia consultiva e de contratos, uma demanda em crescimento dos novos modos de constituir a prática do direito, por meio das sociedades de advogados.

Ora, haverá um espaço de fato, para reflexão, pesquisa e produção de *papers* teóricos no direito? Será possível pensar de modo consistente, em ambiente acadêmico, o direito que ora vivenciamos? E pensar de modo coletivo, por meio da constituição de novos programas de pesquisa e de docência, em que profissionais se põem a não apenas debater idéias produzidas em labor isolado, mas a constituir seu trabalho coletivamente?

Tais indagações, acredito, envolvem saber se a universidade terá capacidade, novamente, de disputar com o universo da prática jurídica, o lugar e o modo de formar juristas.

Sobretudo propor a figuração de um novo profissional, capaz de conscientemente percorrer o caminho da constituição de seu saber, desligando-se momentaneamente da pressa de responder a uma indagação, muito embora relevante, por meio do achado de uma opinião, de um argumento de autoridade, salvador e aparentemente completo. Fazê-lo compreender e construir princípios e fins para sua atividade, em meio ao diálogo com outros modos de saber e comunicar.

Dá para notar, portanto, que faltam a tais propósitos publicações, senão uma revista de referência, por sua qualidade e confiabilidade das informações que colha e espalhe, pelos critérios científicos ou literários de constituição, pela qualidade de seu conteúdo, pela ousadia de romper com os círculos da conformação medíocre à autoridade imposta – seja a mera lei, a jurisprudência ou a doutrina – para torná-la objeto de reflexão, a par de outros marcos, e não ponto de partida para uma glosa ou repetição (aliás, o que constrói a própria idéia de autoridade, pela preguiça de procurar fundamentos para contestar).

Não desejando esgotar o assunto, neste editorial, *Prisma Jurídico*, pelo que já vem sedimentando e pelo que pretende, pode e quer ser uma revista jurídica brasileira voltada:

- à informação;
- à atenção às fontes e aos modelos;
- às tensões e tenções, por meio de uma crítica, de tais fontes e modelos;
- à difusão de ensaios e artigos, fomentando e difundindo pesquisas;
- às resenhas que permitam diálogo, crítica e aprimoramento da produção editorial;
- às notícias, por meio de reportagens, entrevistas e imagens;

2 O presente número, em seguimento à reflexão empreendida no anterior, procura contribuir para enfrentar o tema da “retórica” (ou das várias retóricas, que em sua história se praticaram) e sua presença no direito. Antecipando a discussão retórica, a entrevista/enquete com o professor Norman Palma saúda, sobretudo, o re florescimento da filosofia do direito francesa – após o vazio deixado pelo passamento de Michel Villey, sem dúvida o maior jusfilósofo de sua geração –, num trabalho árduo de pesquisa, que indica uma multiplicidade de caminhos a percorrer na estruturação de uma cuidadosa visão retrospectiva e perspectiva do direito.

A seguir, aí estão vários artigos a explorar diversamente as possibilidades do tema, propondo menos respostas do que indagações à afirmação de um diálogo, no espaço entre persuasivo e dogmático do direito.

Assim, a procura das fontes do renascimento da indagação retórica caracteriza, em autores como Viehweg, busca de uma crise do direito a fundar a distinção das perspectivas dogmática e zetética e, em Perelman, a constatação de uma ausência comprometedora da qualidade da teoria filosófica e jurídica. Ainda, a análise da instituição problemática e indeterminada do próprio direito e as dificuldades pedagógicas nas quais implica, sobretudo na explicitação clara de tais características. Isto ao lado do projeto de uma retórica que construa argumentos e

possibilite a comunicação entre os interlocutores do diálogo jurídico, empregando conceitos e metáforas como recursos lingüísticos. Com a conseqüência de permitir propostas – a respeito de critérios objetivos para a interpretação e a aplicação das normas jurídicas e do grau de confiabilidade do direito, para operadores e cidadãos, em termos de certeza e segurança, num caso, ou do sentido das normas jurídicas, noutro – e questionamentos, respectivamente, de princípios e regras da lógica formal e sua aplicação na ciência e na prática do direito; dos interesses em jogo e da estrutura do ordenamento jurídico, para a superação do modelo formal de solução de conflitos. Finalmente, a explicitação de dois modos da retórica, seja a partir da análise crítica da teoria da verdade de Platão, para encontrar, do ponto de vista da dialética, seu lugar no discurso, seja a partir de seu lugar no gênero do sermão, com vistas à fundação de uma razão de estado católica, em Vieira.

A retórica é um dos modos prováveis de inventar mundos, e o leitor e a leitora poderão visualizar em tais textos alguns dos fragmentos.

No próximo número, teremos o ensaio de primeiro verbete de uma nova seção, à maneira de uma diversa paidéia proposta à reflexão, iniciando-se dessas concepções sob a rubrica de Civilidade.

Estudos oferecidos à revista, de ordem geral, em seção provisória, continuam a ilustrar o aprendizado de alguns temas da experiência prática e dogmática.

A revista passa a difundir a produção acadêmica dos docentes da UNINOVE e irá, nos números seguintes, divulgar os resultados das pesquisas que vêm sendo empreendidas.

Entre a reinvenção e a reconstrução, *Prisma Jurídico* propõe uma vez mais um diálogo com seu público.

“[...] Tout fourmille et grandit, se cramponne em montant dans um bruillard de feu, je crois voir ce grand rêve [...]”

(BAUDELAIRE).

Alfredo Attié Júnior

Editor assistente
attie@uninove.br

